

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	Ermelino Matarazzo
NOME DA OSC	Samaritano São Francisco de Assis
NOME FANTASIA	NCI Samaritano
TIPOLOGIA	NCI - Núcleo de Convivência de Idosos
EDITAL	113/SMADS/2016
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2018/0010264-7
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	161/SMADS/2016
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	ERIKA HECHT
RF DO GESTOR DA PARCERIA	691.368-7
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	31/07/2019
PERÍODO DO RELATÓRIO	Janeiro a Junho de 2019

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 31/07/2019, delibera pela:

() **APROVAÇÃO** da prestação de contas

(X) **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral

() **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em relação a demonstração do alcance das metas:

1.1 - Cômodos e mobiliários estão sendo utilizados no semestre conforme o aprovado no Plano de Trabalho: No decorrer da semestralidade, observamos que, considerando a quantidade de idosos que frequentam o SCFV NCI Samaritano, na modalidade de Convivência, observamos que o espaço destinado as oficinas (garagem da frente) está pequena para acolher todos os idosos, sendo o espaço improvisado com a sala de entrada. Assim, houve a sugestão de visitar outros imóveis para avaliar possível mudança de espaço, ou mesmo cobrir a área externa ao fundo, para garantir a utilização do espaço, mesmo em dias de chuva ou sol em excesso. Em relação a possibilidade de mudança, ressaltamos a importância de avaliar as adequações que já foram realizadas no imóvel atual, ou mesmo as adequações necessárias na apresentação de outro imóvel. Isto porque, em mudança de imóvel não é previsto repasse de verba para adequações necessárias.

1.3 - Cômodos e mobiliários se encontram em perfeitas condições de uso: informações conforme indicador 1.1.

2.1 - Percentual de Relatórios, Prontuários, Plano de Desenvolvimento do Usuário- PDU (usuários da PSB) elaborados ou atualizados no semestre: Reforçamos as orientações junto a equipe técnica, referente a necessidade dos prontuários estarem atualizados constantemente, através do histórico familiar, demandas apresentadas por cada família ou membro familiar, encaminhamentos realizados a rede intersetorial, e desenvolvimento e objetivos alcançados, conforme estabelecido em Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica. Além disso, orientamos quais instrumentais precisam compor os prontuários, tendo em vista trata-se de técnicos novos do serviço.

3.1 - Número de usuários atendidos / capacidade parcerizada do serviço: Esse indicador permanecerá em discussão, junto a equipe técnica, no que refere-se a modalidade de Acompanhamento Domiciliar, sendo a capacidade de 80 (oitenta) idosos inseridos e atendidos pelo serviço em questão.

3.3 - Execução das atividades previstas no Plano de Ação Semestral, compreendendo todas as suas dimensões: Em relação ao planejamento de atividades com a participação das famílias as atividades voltadas para a integração e participação das famílias não foram programadas mensalmente, ou com maior regularidade. Assim, esse indicador será trabalhado na próxima semestralidade, junto com a equipe técnica do serviço em questão.

3.4 - Implantação de mecanismos de apuração da satisfação dos usuários do serviço e de canais de participação dos usuários na elaboração do Plano de Ação: Se faz necessário criar estratégias para comprovar a adesão mínima por parte dos idosos. Assim, esse indicador será trabalhado na próxima semestralidade, junto com a equipe técnica do serviço em questão.

4.1 - Percentual de profissionais que participaram de ao menos uma capacitação/ atualização de conhecimento no semestre, ofertada pela OSC, pela SMADS ou outras instituições: Reforçamos com o gerente do SCFV NCI Samaritano sobre a viabilização da participação dos trabalhadores em capacitações para aprimoramento do conhecimento profissional. Assim, se faz necessário planejar junto à OSC Samaritano, um calendário de capacitações para os trabalhadores no ano de 2019, ofertados pela OSC parceira, ou mesmo viabilizar o acesso dos trabalhadores em capacitações oferecidas por outras instituições de ensino.

Considerando os itens 1.1 e 1.3, vale destacar que em relação a parte estrutural do imóvel, não temos a expertise para avaliarmos essa dimensão, pois não temos profissionais de engenharia e/ou arquitetura que componha a equipe técnica do CRAS Ermelino Matarazzo. Considerando o item 3.2, vale destacar que, em relação a elaboração de cardápio, não temos a expertise para avaliarmos essa dimensão, pois não temos profissionais de nutrição que compõem a equipe técnica do CRAS Ermelino Matarazzo.

Em relação aos Ajustes Financeiros Mensais:

Destacamos que, os Ajustes Financeiros Mensais, bem como a Prestação de Contas Parcial - referente a Terceira Semestralidade (Janeiro a Junho/2019) foram realizadas tempestivamente. Após análise do gestor da parceira, em conjunto com a equipe responsável pelas atribuições

financeiras - NGA, foram constatados irregularidades. Conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018 e nº01/SMADS/2019, à OSC Samaritano foi notificada para realizar os esclarecimentos, até a apresentação da Prestação de Contas Parcial. No prazo estipulado a OSC Samaritano apresentou justificativas, porém houve algumas irregularidades que não foram esclarecidas como segue:

JANEIRO/2019

1. DEAFIN: apresenta novo instrumental de DEAFIN, contudo não apontando os códigos conforme PRD referente a coluna "Gastos por Item de Despesas".
2. DEAFIN: referente aos apontamentos dos valores do Fundo de Aplicação, os valores foram apontados na coluna errada.
3. Conciliação de Conta Corrente: a OSC não apresentou Extrato e Conciliação C/C nº 10513-9 da OSC dos valores R\$ 9.905,32 e R\$ 5.083,05, que foram transferidos da conta corrente do serviço. Apenas, justificou que os referidos valores foram retirados da conta corrente do serviço para pagamento dos passivos das funcionárias Laís Evangelista dos Santos (valor de R\$9.905,32) e Karen Mical Galvão (valor de R\$5.083,05).

FEVEREIRO/2019

1. DEAFIM: solicitamos apontar no quadro "Anualidade" o saldo de Fundo de Investimento, na terceira coluna intitulada "...Rendimentos Ativos Financeiros...". A OSC Samaritano apresenta somente os juros no Fundo de Investimento, e não o valor do saldo de investimento, que nesse caso trata-se do valor de R\$4.729,54.
2. DEAFIM: No caso da flexibilização para custos indiretos (Contabilidade), ainda encontra-se incorreta, pois não flexibilizou nos custos Diretos o valor de R\$44,00.
3. Conciliação Conta Corrente: solicitamos justificar o valor do Fundo Provisionado transferido à maior que o valor descrito em PRD, ou seja valor transferido foi de R\$3.651,45, e o valor da PRD é de R\$3.044,30, sendo a diferença de R\$577,08. A OSC Samaritano apresenta justificativa, que a diferença refere-se à funcionários que estão afastados por motivo de doença e acidente de trabalho, e que a diferença de R\$577,08 será devolvida no decorrer do mês de Abril/19.

MARÇO/2019

1. DEAFIN: Continua apontando os valores referentes a juros, e não o valor de saldo, que seria a informação correta;
2. Conciliação Conta Corrente: somar rendimento líquido, de R\$ 24,58. Apresenta apenas a última folha de Conciliação de Conta Corrente, sem assinatura do contador. Portanto, não podemos considerar o instrumental apresentado de maneira incompleta.
3. Conciliação Conta Corrente: a OSC Samaritano justifica que o crédito de R\$ 2.303,13 da poupança do NCI Samaritano para conta corrente do serviço, trata da rescisão da funcionária Susana Damasceno Pinto. Contudo, não apresenta documentos comprobatórios.
4. Conciliação Conta Corrente: somatória dos encargos no valor de R\$6.761,62, está a maior. Conforme nova orientação de SMADS/CGPAR, existe a possibilidade de flexibilizar os valores de PRD para pagamento total dos encargos.

5. Conciliação Conta Corrente: Fundo Provisionado no valor depositado R\$ 2.980,05 (ref. a março), foi recolhido à maior, devolver diferença. Valor correto da folha de pagamento é de R\$2.852,06. Em ofício, a OSC Samaritano esclarece que o valor de R\$2.980,05 é referente a folha de pagamento de Fevereiro/2019, e o valor de R\$2.852,06 é referente a folha de pagamento de Março/2019, que foi depositado em Abril/2019. Contudo, essa irregularidade não pode acontecer, tendo em vista que não houve atraso no recebimento do repasse mensal, e portanto não há justificativa plausível para que o Fundo Provisionado não seja transferido dentro do mês.

6. Conciliação Conta Corrente: no dia 21/03, foi pago FGTS que refere-se ao pagamento de FGTS da funcionária Susana Damasceno Pinto. Contudo, não apresentou nenhum documento referente a rescisão da funcionária.

7. Conciliação Conta Corrente: não foi identificado pagamento de aluguel, referente ao mês de Março de 2019, na conciliação c/c e extrato, contudo, esse valor está apontado na DEAFIN. Em ofício, a OSC Samaritano esclarece que o pagamento do aluguel consta na competência do mês, e foi realizado em Abril/2019. Contudo, essa justificativa torna-se prejudicada, pois o pagamento da despesa pode ser realizado dentro do mês vigente, pois atualmente, a verba tem características de repasse, e não de reembolso. E considerando que não houve atraso de repasse, não há justificativa para deixar o pagamento para o próximo mês.

ABRIL/2019

1. Conciliação Conta Corrente: dia 01/04/2019, há apontamento de transferência, para Favorecido: NCI Samaritano. OSC Samaritano justifica em ofício, que o valor trata-se de Fundo de Provisão referente a Março/2019. Contudo, essa justificativa torna-se prejudicada, pois a transferência do Fundo Provisionado pode ser realizado dentro do mês vigente, considerando que atualmente, a verba tem características de repasse.

2. Conciliação Conta Corrente: Encargos pago em Abril de 2019, está à maior. Conforme nova orientação de SMADS/CGPAR, existe a possibilidade de flexibilizar os valores de PRD para pagamento total dos encargos.

3. Conciliação Conta Corrente: transferências nos valores de R\$5231,96 e R\$2759,04, no dia 26/04, referente ao pagamento da rescisão da funcionaria Rita de Cassia. Contudo, não apresentou nenhum documento comprobatório.

4. Conciliação Conta Corrente: Transferência da poupança para a conta corrente, no valor de R\$975,00, no dia 30/04. Em ofício, a OSC Samaritano esclarece que o valor de R\$975,00, transferido da poupança para a conta corrente foi para efetivar o pagamento de oficineiro, e será repostado em Maio/2019. Contudo, essa movimentação para essa finalidade, não pode acontecer, tornando a justificativa prejudicada, pois o pagamento de oficineiros deve ser realizada com o valor disponível em Conta Corrente, dentro do mês vigente.

5. Conciliação Conta Corrente: Solicitamos justificar o valor divergente do aluguel na DEAFIN, extrato e conciliação, e também há divergência no valor de IPTU. Em ofício, a OSC Samaritano justifica que a diferença será devolvida em Junho/2019.

6. Conciliação Conta Corrente: apontamento de DARF, referente a Janeiro/2019, nos valores de R\$732,19 e R\$26,97. A OSC Samaritano aponta que as DARFs foram geradas pela contabilidade, após o mês de competência quando houve o fechamento do trimestre de Janeiro, Fevereiro e Março/2019. Contudo, não apresenta comprovante e do que se refere esses encargos.

7. Conciliação poupança: na coluna Favorecido/competência, solicitamos que descreva o que é cada item. Em ofício, a OSC Samaritano apresenta justificativa, que as movimentações trata-se de: Rescisão da funcionária Rita de Cássia Cavalcante, depósito de Fundo Provisionado e juros. Contudo, não apresenta nova Conciliação de Poupança para substituir o instrumental incorreto.

MAIO/2019

1. DEAFIN: refazer cálculos desde Março/19 à Maio/19, pois o valor do saldo de Fevereiro/19 foi transportado errado, o que alterou os demais meses. A OSC Samaritano apresenta justificativa em Ofício n. 41/2019, alegando que foi entregue DEAFIN corrigida. Entretanto, o documento não foi entregue junto as irregularidades para análise.

2. Conciliação Conta Corrente: transferência do valor de R\$975,00 da poupança do serviço,justificar o motivo da movimentação. Apresenta justificativa em Ofício n. 41/2019 informando que o valor foi retirado para pagamento de oficineiro e será devolvido em maio. Porém, conforme análise do extrato bancário do mês de maio e junho de 2019 não houve devolução para a conta poupança;

3. Conciliação Conta Corrente: Pagamento duplicado de contabilidade, referente ao mês de Abril/19. A OSC apresenta justificativa alegando que não houve duplicidade de pagamento de contabilidade, pois no mês de abril não foi realizado pagamento de contabilidade, e no dia 02/05 foi o pagamento referente ao mês de abril/19, e no dia 30/05 foi o pagamento referente a maio/19. Contudo, não apresenta nenhum documento comprobatório desses pagamentos.

4. Conciliação Conta Corrente: justificar os valores pagos à Clínica Belém, sendo: dia 02/05 – valor R\$140,00 e R\$ 882,19, dia 30/05 – valor R\$140,00. A OSC apresenta justificativa, alegando que os valores pagos na Clínica Belém são da rescisão das funcionarias Suzana Damascena Pinto e Rita de Cássia Cavalcanti. Contudo, não apresentou nenhum documento comprobatório.

5. Conciliação Conta Corrente: campo “Saldo Apurado no mês da DEAFIN”, corrigir valor. A OSC Samaritano apresenta justificativa, informando que DEAFIN foi corrigida, entretanto a OSC não apresenta novo instrumental para conferência.

6. Conciliação Conta Corrente: no campo “Despesas efetivadas no mês de competência, e não liquidadas”, no valor de R\$25.129,24, descrever a que se refere. A OSC Samaritano apresenta justificativa, informando que trata-se de despesas com recursos humanos, encargos e oficineiros. Contudo, essa justificativa torna-se prejudicada, pois os pagamentos referidos podem ser realizados dentro do mês vigente, considerando que atualmente, a verba tem características de repasse.

JUNHO/2019

1. DEAFIN: refazer cálculo desde Maio/19 até Junho/19, pois o valor do saldo de Fevereiro/19 foi transportado errado, o que alterou os demais meses. A OSC Samaritano apresenta justificativa em Ofício n. 187/2019 informando que DEAFIN foi refeita e entregue, apresentando protocolo de recebimento da Gestora da Parceria, contudo o serviço não apresenta o novo Instrumental para que possa ser corrigido. E portanto, as pendências em relação a DEAFIM não foram sanadas.

2. DEAFIN: campo Anualidade – item [...] Valores Glosados de Meses Anteriores [...] estão apontando o rendimento líquido, contudo o valor correto a ser apontado é o saldo atual, conforme extrato de Fundo de Investimento. Essa correção se faz necessária desde Janeiro/19. A OSC Samaritano em ofício informa que a DEAFIN foi refeita e entregue, apresentando protocolo de

recebimento da Gestora da Parceria, contudo o serviço não apresenta o novo Instrumental para que possa ser corrigido. E portanto, as pendências em relação a DEAFIM não foram sanadas.

3. DEAFIN: no item Saldo do Mês – ref. Junho/19, existe o valor negativo de -R\$7.717,97, e solicitamos esclarecimentos se o valor será apresentada como Contrapartida da OSC parceira. A OSC Samaritano apresenta justificativa, alegando que o saldo no valor de R\$ 7.717,97 refere-se a aporte em conta para custear despesas não custeadas apontadas em parceria. Informa ainda que o Departamento Financeiro da organização entende que, referente a valores de Encargos Sociais e Trabalhistas, por considerar que alguns dos valores apontados como não custeados, não deveriam fazer parte do montante.

4. Conciliação Conta Corrente: itens “Rendimento Bruto”, “Imposto de Renda” e “IOF” não se faz necessário apontar do Fundo de Investimento. Somente o “Rendimento Líquido”, isto para a somatória final conciliar com o saldo final do extrato de Fundo de investimento. A OSC Samaritano apresenta justificativa em Ofício n.187/2019, onde alega que a demonstração em instrumental específico, do imposto de Renda e IOF descontados de Rendimento Bruto, dão mais clareza à demonstração de valores e não alteram o resultado.

5. Conciliação Conta Corrente: no dia 04/06/2019, houve um saque de R\$450,00, através de cheque para “Outras Despesas – necessidade do serviço”. Assim, se faz necessário apresentar comprovantes de despesas referentes a esse valor, e caso o valor não tenha sido utilizado em sua totalidade, a diferença restante precisa ser depositada na conta corrente do serviço. Essa justificativa precisa ser realizada desde Janeiro/19 até Junho/19. A OSC Samaritano apresenta justificativa, onde apresenta esclarecimento que está anexando comprovantes financeiros dos gastos referentes a estas despesas. Entretanto, os comprovantes são a partir de Março, faltando apresentar os comprovantes referentes aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2019.

6. Conciliação Conta Corrente: não observamos o pagamento de concessionária SABESP. Contudo, o valor correspondente a essa despesa foi apontado em DEAFIN – item Outras Despesas. A OSC Samaritano apresenta justificativa, onde esclarece que as despesas foram pagas no mês de Julho/2019, e consta nas contas de competência e não liquidadas no mês, ainda ressalta que esta tentando regularizar os pagamentos destes valores no mês de execução. Contudo, essa justificativa torna-se prejudicada, pois o pagamento da despesa pode ser realizado dentro do mês vigente, atualmente, a verba tem características de repasse, e não de reembolso. E considerando que não houve atraso de repasse, não há justificativa para deixar o pagamento para o próximo mês.

7. Conciliação Conta Corrente: não observamos o pagamento de aluguel e IPTU. Contudo, os valores correspondentes a essas despesas foram apontadas em DEAFIN – itens Aluguel e Outras Despesas. A OSC Samaritano apresenta justificativa, onde esclarece que as despesas foram pagas no mês de Julho/2019, e consta nas contas de competência e não liquidadas no mês, ainda ressalta que esta tentando regularizar os pagamentos destes valores no mês de execução. Contudo, essa justificativa torna-se prejudicada, pois o pagamento da despesa pode ser realizado dentro do mês vigente, atualmente, a verba tem características de repasse, e não de reembolso. E considerando que não houve atraso de repasse, não há justificativa para deixar o pagamento para o próximo mês.

8. Conciliação Conta Corrente: não observamos o pagamento de Vale Transporte aos funcionários. A OSC Samaritano apresenta justificativa, onde esclarece que as despesas foram pagas no mês de Julho/2019, e consta nas contas de competência e não liquidadas no mês, ainda ressalta que esta tentando regularizar os pagamentos destes valores no mês de execução. Contudo, essa justificativa torna-se prejudicada, pois o pagamento da despesa pode ser realizado dentro do mês vigente,

atualmente, a verba tem características de repasse, e não de reembolso. E considerando que não houve atraso de repasse, não há justificativa para deixar o pagamento para o próximo mês.

9. Conciliação Conta Corrente: no dia 17/06/2019, foi realizada transferência da poupança para conta corrente do serviço, no valor de R\$500,00. Conforme justificativa, trata-se de pagamento de DARF, que será devolvido a poupança em Julho/2019". A OSC Samaritano apresenta justificativa, onde esclarece que tal resgate foi ocasionado por erro administrativo, e que o valor foi devolvido para a poupança no dia 13/08/19. No ofício, a organização cita que apresenta comprovante de depósito. Entretanto, estes comprovantes não foram anexados para comprovação. Sendo assim, será necessário efetuar a devolução do valor de 500,00 para a Conta Poupança.

10. Conciliação Conta Corrente: pagamento de INSS pago à maior. Conforme nova orientação de SMADS/CGPAR, existe a possibilidade de flexibilizar os valores de PRD para pagamento total dos encargos.

11. Conciliação Conta Corrente: apresentar folha de pagamento e guias de encargos arrecadados, de janeiro/19 a junho/19, para verificarmos os valores apresentados nos referidos meses. A OSC Samaritano esclarece que apresenta folha de pagamento e guias de Encargos, entretanto nos anexos só são apresentados folhas de pagamentos e resumo, sendo assim a organização deixa de apresentar guias de encargos.

12. Conciliação Conta Corrente: o resumo do mês referente ao Fundo de Investimentos, os únicos itens a serem apontados na conciliação bancária da conta corrente é o "Rendimento Líquido", e na DEAFIM, no campo Anualidade o "Saldo Atual". A OSC Samaritano esclarece que entende que a demonstração em instrumental específico do Imposto de Renda e IOF descontados de rendimentos bruto, dão mais clareza à demonstração de valores e não alteram o resultado.

13. Conciliação Conta Corrente: no item "Despesas efetivadas no mês de competência e não liquidadas", no valor de R\$31.452,28, solicitamos detalhar na Conciliação de Conta Corrente. A OSC Samaritano apresenta justificativa, onde esclarece que referente a RH, Oficineiros, encargos, concessionárias, aluguel e IPTU e outras despesas, e que esta buscando a regularização do pagamento destes valores dentro do mês de execução. Contudo, essa justificativa torna-se prejudicada, pois o pagamento da despesa pode ser realizado dentro do mês vigente, atualmente, a verba tem características de repasse, e não de reembolso. E considerando que não houve atraso de repasse, não há justificativa para deixar o pagamento para o próximo mês.

14. Conciliação Conta Corrente: no item "Movimentação Bancária indevida ou despesas não custeadas", detalhar o valor de R\$1.668,54 a que se refere. A OSC Samaritano apresenta justificativa, onde esclarece que trata-se da diferença do INSS e FGTS.

15. Conciliação Conta Corrente: no item "Saldo apurado no mês na DEAFIM", consta valor de R\$7.660,85. Contudo, na DEAFIM o valor do saldo do mês encerra-se com -R\$7.717,97 (negativo), solicitamos verificar valores apontados. Não houve esclarecimentos.

Em relação aos Instrumentais de Contrapartida de Serviços foram entregues, apenas de Março em diante, conforme Plano de Trabalho. Contudo, a OSC Samaritano não efetiva as contrapartidas de serviço referente a semestralidade. Apesar de apresentar uma justificativa de alteração nas contrapartidas de bens e serviços, essas alterações entrarão em vigor apenas na próxima semestralidade.

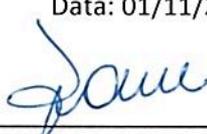
Em relação aos Instrumentais de Contrapartida de Bens, foram entregues no instrumental antigo.

Em relação a Memória de Cálculo de Rateio referente aos pagamentos realizados à maior para encargos trabalhistas e Vale Transporte, não foram apresentados. A OSC Samaritano apresenta justificativa que, por se tratar de conta corrente e CNPJ individual, não há necessidade de apresentar a memória do cálculo de rateio.

Samaritano apresenta justificativa que, por se tratar de conta corrente e CNPJ individual, não há necessidade de apresentar a memória do cálculo de rateio. corrente do serviço de R\$ 2.977,50, bem como efetuar devolução para a conta Poupança no valor de R\$ 2.450,00. Contudo, no dia 13/06/2019 a OSC efetua depósito no valor de R\$ 6.828,57, sanando suas pendências com o serviço, e ainda ficando com um saldo positivo em sua conta. Porém a OSC ainda necessita efetuar as transferências referente a conta poupança, pois efetua o depósito em conta corrente, mas não transfere para a conta poupança.

Contudo, vale destacar que em relação a Análise do Parecer Técnico do Ajuste Financeiro Mensal, não temos a expertise para avaliarmos essa dimensão, pois não há profissionais de contabilidade que compõem a equipe técnica do CRAS Ermelino Matarazzo.


Rosana Alves de Sousa Silva
Assistente Social
CPF: 826.044.14-3
Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Data: 01/11/2019

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação
Viviane Ramos Marinho
RF: 778.385,0 - CRFSS 25.059
Especialista Ass. Des. Social
CRAS-ERMELINO MATARAZZO


Cláudia Patrícia da Silva
CPF: 756.292-27.0509
Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação